



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

CRENCIAMENTO
Nº 001/2023



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 009/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

1 – PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, com sede administrativa na Praça Presidente Vargas– 143 – Centro – Dom Silvério, Minas Gerais inscrita no CNPJ sob o nº 18.297.226/0001-61, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, e alterações posteriores, torna público que estará recebendo, até o dia **10 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 8:30 HORAS**, propostas para o credenciamento nº 001/2023, cujo objeto de contratação de empresas (pessoas jurídicas) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (CONFORME TABELA DE PREÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO.**

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (CONFORME TABELA DE PREÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO**, conforme discriminado no Anexo I do edital, para atendimento a área de Saúde Municipal.

2.2 – A empresa credenciada deverá, obrigatoriamente, manter Sede Própria de laboratório com posto de coleta de material e entrega dos resultados no perímetro urbano do município de Dom Silvério/MG, atendendo todas as condições e padrões exigidos para a atividade contratada.

3 – DA FORMA DE ATENDIMENTO

3.1 – Os atendimentos deverão ser realizados no laboratório do credenciado, devendo o paciente apresentar a Guia de Encaminhamento do exame, expedida individualmente pela Secretaria de Saúde Municipal.

4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

4.1 – Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no ANEXO I, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados nos dias em até 30 dias após a prestação dos serviços.

4.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões)

5 – DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 – Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com idoneidade econômico - financeira e regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal

5.1.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

5.1.2 – que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Silvério;

5.1.3 – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

5.1.4 – reunidas sob forma de consórcio.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – documentos de habilitação:

6.1.1.1 – registro comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por comprovante de inscrição no CNPJ; ou

6.1.1.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.1.1.3 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.2 – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

(www.receita.fazenda.gov.br)

6.1.4 – Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;

6.1.5 – Certidão Negativa de débitos expedida pela Fazenda Estadual

6.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

6.1.7 – Declaração de Idoneidade (Anexo IV)

6.1.8 – Termo de Adesão (Anexo V)

6.2 – DAS QUALIFICAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1 – Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

6.2.2 – Prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no respectivo conselho;

6.2.3 – Alvará sanitário, alvará para funcionamento e localização.

6.2.4 – Certidão de regularidade, certificado de responsabilidade técnica do laboratório e do responsável técnico.

6.2.5 – Certificado do programa nacional de controle de qualidade - PNCQ

6.3 – Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo que documentos que não contenham prazo de validade deverão observar a data máxima de emissão de 90 (noventa) dias.

6.4 – A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.5 – A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

6.6 – Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO-MG - CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
“ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

7 – DAS PROPOSTAS

7.1 – As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidas por meio mecânico ou manuscritas com letra legível e apresentadas devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

7.2 – A proposta será composta de parte comercial, preenchendo a Planilha / Proposta de Preços (Anexo II deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, e/ou outras despesas que componham os preços propostos.

7.2.1 – O licitante deverá atentar para as quantidades e preços unitários que indicar na planilha de preços.

7.3 – As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

7.4 – A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO-MG - CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

8 – JULGAMENTO

8.1 – Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços Estimados – Anexo II, que faz parte deste edital, o valor estimado é aquele constante do Anexo I deste Edital.

8.2 – Será considerada credenciada a licitante que apresentar proposta segundo tipo, descrição e valor unitário por procedimento conforme indicado na planilha do Anexo I, desde que atendidas às especificações do objeto licitado e as normas deste edital.

9 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

9.1 – Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no Setor de Compras (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

para a apresentação dos envelopes.

9.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

9.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).

9.4 – Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

9.4.1 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

9.4.2 – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

9.5 – Por proposta da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo

9.5.1 – Caso não ocorra à hipótese prevista no 9.5, em razão de interposição de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA.

9.6 – As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

9.7 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

9.8 – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo III deste edital.

9.9 – Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Alvinópolis.

10 – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

10.1 – Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

10.2 – A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura Municipal.

10.3 – O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o proponente será elaborado de conformidade com o modelo do Anexo III deste Edital, com o prazo de vencimento para 12 (doze) meses.

10.4 – O quantitativo previsto neste Edital meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

11. DO FLUXO DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

11.1 – Os documentos serão entregues dentro de um envelope devidamente identificado, externamente, endereçado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO-MG – **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** - o horário de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas, em sua sede na Praça Presidente Vargas– 143 – Centro – Dom Silvério, Minas Gerais, **até as 08:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2023.**

11.2 – A Prefeitura Municipal convocará a empresa selecionada para assinatura do contrato, a partir dos critérios aqui estabelecidos.

11.3 – O não atendimento da convocação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará na renúncia do proponente ao credenciamento.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

11.4 – É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

12 – DO PRAZO

12.1 – O prazo de contratação dos serviços objeto deste Edital terá início na assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº. 10.302.0428.2069. 3.3.90.39.00, ficha 459, fonte 1.500.00.0.1002 do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação.

14 – DA PRORROGAÇÃO

14.1 – A prestação de serviços objeto desta licitação poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

15 – DOS ANEXOS

15.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

15.2 – Anexo I – Termo de Referência.

15.3 – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

15.3 – Anexo III – Minuta do Contrato

15.4 – Anexo IV – Declaração de Idoneidade

15.5 – Anexo V – Termo de Adesão

Dom Silvério 23 de janeiro de 2023.

**Roberta Barcellos Guimarães
PRESIDENTE DA CPL**



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 009/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de serviços de exames laboratoriais (conforme tabela de preços de procedimentos ambulatoriais do Sistema Único De Saúde - SUS), para atendimento aos usuários dos serviços de saúde do Município de Dom Silvério.

1.2. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais Tabela SUS vigente conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Dom Silvério/MG. Os serviços relacionados serão credenciados conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Silvério.

1.2.1. O atendimento contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos beneficiários.

1.2.2. A empresa credenciada será responsável por diagnóstico, prognóstico e atendimento indicado aos pacientes do Município de Dom Silvério, conforme a modalidade de prestação de serviço credenciada, respeitando-se as atribuições dos profissionais.

1.2.3. Os exames (os pedidos de exames médicos) a serem realizados serão autorizados por profissional indicado pela Secretária Municipal de Saúde e encaminhados ao prestador contratado para sua devida execução.

1.3. Considerando a insuficiência da oferta de exames laboratoriais pactuados pela PPI (Programação Pactuada e Integrada) e que a mesma não atende à demanda de exames mensais no Município de Dom Silvério; que a realização de exames clínicos laboratoriais é extremamente necessária ao diagnóstico dos pacientes usuários dos serviços de saúde; em cumprimento a garantia constitucional de acesso à Saúde de todos seus usuários, há a necessidade de credenciamento para realização de exames clínicos laboratoriais visando continuação do tratamento médico e preservação da saúde dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.

1.4. A presente contratação dar-se-á mediante credenciamento, uma espécie de contratação direta baseada na inexigibilidade de licitação, prevista no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e se dispõe a contratar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver inviabilidade de competição, podendo a Administração buscar na iniciativa privada a contratação de serviços privados para atender as necessidades da rede pública da saúde, conforme dispõe o artigo 197 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90.

2- PLANILHA DE DESCRIÇÕES

| Item | Descrição do Item | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| 0001 | ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA | Unidade | 500,0000 | 3,7000 | 1.850,0000 |
| 0002 | ANTIBIOGRAMA | Unidade | 350,0000 | 4,9800 | 1.743,0000 |
| 0003 | BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR | Unidade | 50,0000 | 4,2000 | 210,0000 |
| 0004 | BACTERIOSCOPIA (GRAM) | Unidade | 200,0000 | 2,8000 | 560,0000 |



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

| | | | | | |
|------|---|---------|------------|---------|-------------|
| 0005 | CLEARANCE DE CREATININA | Unidade | 60,0000 | 3,5100 | 210,6000 |
| 0006 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | Unidade | 500,0000 | 6,4800 | 3.240,0000 |
| 0007 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | Unidade | 100,0000 | 2,7800 | 278,0000 |
| 0008 | COOMBS DIRETO | Unidade | 100,0000 | 2,7300 | 273,0000 |
| 0009 | COOMBS INDIRETO | Unidade | 100,0000 | 2,7300 | 273,0000 |
| 0010 | CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO | Unidade | 300,0000 | 5,6200 | 1.686,0000 |
| 0011 | DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO | Unidade | 300,0000 | 2,0100 | 603,0000 |
| 0012 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS) | Unidade | 50,0000 | 10,0000 | 500,0000 |
| 0013 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | Unidade | 100,0000 | 2,8300 | 283,0000 |
| 0014 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | Unidade | 100,0000 | 2,7300 | 273,0000 |
| 0015 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE | Unidade | 100,0000 | 2,7300 | 273,0000 |
| 0016 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | Unidade | 300,0000 | 2,7300 | 819,0000 |
| 0017 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | Unidade | 100,0000 | 2,7300 | 273,0000 |
| 0018 | DETERMINAÇÃO DE GRUPOS ABO | Unidade | 50,0000 | 1,3700 | 68,5000 |
| 0019 | DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA) | Unidade | 200,0000 | 5,7700 | 1.154,0000 |
| 0020 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | Unidade | 200,0000 | 9,2500 | 1.850,0000 |
| 0021 | DOSAGEM DE ÁCIDO URICO | Unidade | 350,0000 | 1,8500 | 647,5000 |
| 0022 | DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO | Unidade | 100,0000 | 15,6500 | 1.565,0000 |
| 0023 | DOSAGEM DE ALDOLASE | Unidade | 50,0000 | 3,6800 | 184,0000 |
| 0024 | DOSAGEM DE ALFA-1- LICOPROTEÍNA ÁCIDA | Unidade | 50,0000 | 3,6800 | 184,0000 |
| 0025 | DOSAGEM DE ACETONA | Unidade | 50,0000 | 1,8500 | 92,5000 |
| 0026 | DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA | Unidade | 50,0000 | 3,6800 | 184,0000 |
| 0027 | DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA | Unidade | 50,0000 | 15,0600 | 753,0000 |
| 0028 | DOSAGEM DE ALUMINIO | Unidade | 100,0000 | 27,5000 | 2.750,0000 |
| 0029 | DOSAGEM DE AMILASE | Unidade | 100,0000 | 2,2500 | 225,0000 |
| 0030 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | Unidade | 50,0000 | 15,0600 | 753,0000 |
| 0031 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS | Unidade | 50,0000 | 10,0000 | 500,0000 |
| 0032 | DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) | Unidade | 1.100,0000 | 16,4200 | 18.062,0000 |
| 0033 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | Unidade | 50,0000 | 13,1300 | 656,5000 |
| 0034 | DOSAGEM DE BETA-2- MICROGLOBULINA | Unidade | 50,0000 | 13,5500 | 677,5000 |
| 0035 | DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | Unidade | 100,0000 | 2,0100 | 201,0000 |
| 0036 | DOSAGEM DE CÁLCIO | Unidade | 200,0000 | 1,8500 | 370,0000 |
| 0037 | DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL | Unidade | 200,0000 | 3,5100 | 702,0000 |
| 0038 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | Unidade | 100,0000 | 17,5300 | 1.753,0000 |
| 0039 | DOSAGEM DE CITRATO | Unidade | 50,0000 | 2,0100 | 100,5000 |
| 0040 | DOSAGEM DE COBRE | Unidade | 100,0000 | 3,5100 | 351,0000 |
| 0041 | DOSAGEM DE CHUMBO | Unidade | 100,0000 | 8,8300 | 883,0000 |
| 0042 | DOSAGEM DE CLORETO | Unidade | 300,0000 | 1,8500 | 555,0000 |
| 0043 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | Unidade | 1.000,0000 | 3,5100 | 3.510,0000 |
| 0044 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | Unidade | 1.000,0000 | 3,5100 | 3.510,0000 |
| 0045 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | Unidade | 1.000,0000 | 1,8500 | 1.850,0000 |
| 0046 | DOSAGEM DE COLINESTERASE | Unidade | 30,0000 | 3,6800 | 110,4000 |
| 0047 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | Unidade | 50,0000 | 17,1600 | 858,0000 |
| 0048 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | Unidade | 50,0000 | 17,1600 | 858,0000 |
| 0049 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | Unidade | 50,0000 | 9,2500 | 462,5000 |
| 0050 | DOSAGEM DE CORTISOL | Unidade | 50,0000 | 9,8600 | 493,0000 |
| 0051 | DOSAGEM DE CREATININA | Unidade | 500,0000 | 1,8500 | 925,0000 |
| 0052 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | Unidade | 120,0000 | 3,6800 | 441,6000 |
| 0053 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB | Unidade | 50,0000 | 4,1200 | 206,0000 |
| 0054 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH | Unidade | 100,0000 | 3,6800 | 368,0000 |
| 0055 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | Unidade | 50,0000 | 10,1500 | 507,5000 |
| 0056 | DOSAGEM DE ESTRIOL | Unidade | 30,0000 | 11,5500 | 346,5000 |
| 0057 | DOSAGEM DE ESTRONA | Unidade | 20,0000 | 11,1200 | 222,4000 |



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

| | | | | | |
|------|---|---------|------------|---------|-------------|
| 0058 | DOSAGEM DE 25 HIDROXI VITAMINA D | Unidade | 1.000,0000 | 15,2400 | 15.240,0000 |
| 0059 | DOSAGEM FENITOINA | Unidade | 30,0000 | 35,2200 | 1.056,6000 |
| 0060 | DOSAGEM FERITINA | Unidade | 560,0000 | 15,5900 | 8.730,4000 |
| 0061 | DOSAGEM FERRO SERICO | Unidade | 180,0000 | 3,5100 | 631,8000 |
| 0062 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | Unidade | 20,0000 | 4,6000 | 92,0000 |
| 0063 | DOSAGEM FOLATO | Unidade | 30,0000 | 15,6500 | 469,5000 |
| 0064 | DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA | Unidade | 370,0000 | 2,0100 | 743,7000 |
| 0065 | DOSAGEM FOSFORO | Unidade | 70,0000 | 2,0100 | 140,7000 |
| 0066 | DOSAGEM GLICOSE | Unidade | 500,0000 | 1,8500 | 925,0000 |
| 0067 | DOSAGEM GLICOSE-6-OSFATO DESIDROGENASE | Unidade | 20,0000 | 3,6800 | 73,6000 |
| 0068 | DOSAGEM GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA - BETA HCG | Unidade | 50,0000 | 7,8500 | 392,5000 |
| 0069 | DOSAGEM HAPTOGLOBILINA | Unidade | 50,0000 | 3,6800 | 184,0000 |
| 0070 | DOSAGEM HEMOGLOBINA GLICOSILADA | Unidade | 700,0000 | 7,8600 | 5.502,0000 |
| 0071 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | Unidade | 50,0000 | 10,2100 | 510,5000 |
| 0072 | DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | Unidade | 150,0000 | 7,8900 | 1.183,5000 |
| 0073 | DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) | Unidade | 150,0000 | 8,9700 | 1.345,5000 |
| 0074 | DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | Unidade | 2.000,0000 | 8,9600 | 17.920,0000 |
| 0075 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | Unidade | 40,0000 | 9,2500 | 370,0000 |
| 0076 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | Unidade | 40,0000 | 17,1600 | 686,4000 |
| 0077 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | Unidade | 40,0000 | 17,1600 | 686,4000 |
| 0078 | DOSAGEM DE INSULINA | Unidade | 20,0000 | 10,1700 | 203,4000 |
| 0079 | DOSAGEM DE LACTATO | Unidade | 10,0000 | 3,6800 | 36,8000 |
| 0080 | DOSAGEM DE LITIO | Unidade | 50,0000 | 2,2500 | 112,5000 |
| 0081 | DOSAGEM DE LIPASE | Unidade | 20,0000 | 2,2500 | 45,0000 |
| 0082 | DOSAGEM DE MAGNÉSIO | Unidade | 150,0000 | 2,0100 | 301,5000 |
| 0083 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | Unidade | 20,0000 | 8,1200 | 162,4000 |
| 0084 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS | Unidade | 50,0000 | 2,0100 | 100,5000 |
| 0085 | DOSAGEM DE OXALATO | Unidade | 20,0000 | 3,6800 | 73,6000 |
| 0086 | DOSAGEM DE PARATORMÔNIO- PTH | Unidade | 100,0000 | 43,1300 | 4.313,0000 |
| 0087 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | Unidade | 20,0000 | 15,3500 | 307,0000 |
| 0088 | DOSAGEM DE POTÁSSIO | Unidade | 350,0000 | 1,8500 | 647,5000 |
| 0089 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | Unidade | 50,0000 | 10,2200 | 511,0000 |
| 0090 | DOSAGEM DE PROLACTINA | Unidade | 50,0000 | 10,1500 | 507,5000 |
| 0091 | DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA | Unidade | 100,0000 | 2,8300 | 283,0000 |
| 0092 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) PROTEINURIA | Unidade | 20,0000 | 2,0400 | 40,8000 |
| 0093 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS | Unidade | 50,0000 | 1,4000 | 70,0000 |
| 0094 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES | Unidade | 50,0000 | 1,8500 | 92,5000 |
| 0095 | DOSAGEM DE SÓDIO | Unidade | 350,0000 | 1,8500 | 647,5000 |
| 0096 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | Unidade | 20,0000 | 15,3500 | 307,0000 |
| 0097 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | Unidade | 20,0000 | 13,1100 | 262,2000 |
| 0098 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | Unidade | 50,0000 | 10,4300 | 521,5000 |
| 0099 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | Unidade | 50,0000 | 13,1100 | 655,5000 |
| 0100 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | Unidade | 100,0000 | 8,7600 | 876,0000 |
| 0101 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | Unidade | 1.300,0000 | 11,6000 | 15.080,0000 |
| 0102 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP) | Unidade | 200,0000 | 2,0100 | 402,0000 |
| 0103 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO) | Unidade | 200,0000 | 2,0100 | 402,0000 |
| 0104 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | Unidade | 50,0000 | 4,1200 | 206,0000 |
| 0105 | DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS | Unidade | 1.000,0000 | 3,5100 | 3.510,0000 |
| 0106 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | Unidade | 350,0000 | 8,7100 | 3.048,5000 |
| 0107 | DOSAGEM DE TROPONINA | Unidade | 50,0000 | 9,0000 | 450,0000 |
| 0108 | DOSAGEM DE UREIA | Unidade | 200,0000 | 1,8500 | 370,0000 |
| 0109 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | Unidade | 800,0000 | 15,2400 | 12.192,0000 |
| 0110 | DOSAGEM DE ZINCO | Unidade | 60,0000 | 15,6500 | 939,0000 |
| 0111 | DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT) | Unidade | 100,0000 | 3,5100 | 351,0000 |
| 0112 | ELETROFORESE DE PROTEÍNAS | Unidade | 30,0000 | 4,4200 | 132,6000 |
| 0113 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | Unidade | 30,0000 | 5,4100 | 162,3000 |
| 0114 | GASOMETRIA (PH, PCO ² PO ² BICARBONATO AS2) - EXCETO BAS | Unidade | 10,0000 | 15,6500 | 156,5000 |
| 0115 | HEMOGRAMA COMPLETO | Unidade | 500,0000 | 4,1100 | 2.055,0000 |



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

| | | | | | |
|------|--|---------|----------|---------|------------|
| 0116 | IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS (IMUNOFIXAÇÃO) | Unidade | 50,0000 | 17,1600 | 858,0000 |
| 0117 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | Unidade | 20,0000 | 10,0000 | 200,0000 |
| 0118 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | Unidade | 20,0000 | 10,0000 | 200,0000 |
| 0119 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | Unidade | 20,0000 | 8,6700 | 173,4000 |
| 0120 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | Unidade | 20,0000 | 10,0000 | 200,0000 |
| 0121 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | Unidade | 50,0000 | 2,8300 | 141,5000 |
| 0122 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | Unidade | 10,0000 | 17,1600 | 171,6000 |
| 0123 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT) | Unidade | 10,0000 | 85,0000 | 850,0000 |
| 0124 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) | Unidade | 50,0000 | 10,0000 | 500,0000 |
| 0125 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2 | Unidade | 50,0000 | 18,5500 | 927,5000 |
| 0126 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG) | Unidade | 10,0000 | 18,5500 | 185,5000 |
| 0127 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | Unidade | 30,0000 | 17,1600 | 514,8000 |
| 0128 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN) | Unidade | 50,0000 | 17,1600 | 858,0000 |
| 0129 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMA (ESQUISTOSSOMOSE) | Unidade | 20,0000 | 5,4700 | 109,4000 |
| 0130 | 16 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP) | Unidade | 20,0000 | 17,1600 | 343,2000 |
| 0131 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS | Unidade | 10,0000 | 5,7400 | 57,4000 |
| 0132 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | Unidade | 20,0000 | 17,1600 | 343,2000 |
| 0133 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | Unidade | 10,0000 | 18,5500 | 185,5000 |
| 0134 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | Unidade | 10,0000 | 18,5500 | 185,5000 |
| 0135 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | Unidade | 20,0000 | 17,1600 | 343,2000 |
| 0136 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI | Unidade | 30,0000 | 9,2500 | 277,5000 |
| 0137 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | Unidade | 50,0000 | 18,5500 | 927,5000 |
| 0138 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C | Unidade | 50,0000 | 18,5500 | 927,5000 |
| 0139 | PESQUISA DE PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR | Unidade | 10,0000 | 2,8300 | 28,3000 |
| 0140 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | Unidade | 150,0000 | 11,0000 | 1.650,0000 |
| 0141 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | Unidade | 150,0000 | 16,9700 | 2.545,5000 |
| 0142 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO | Unidade | 10,0000 | 9,2500 | 92,5000 |
| 0143 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) | Unidade | 35,0000 | 30,0000 | 1.050,0000 |
| 0144 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | Unidade | 20,0000 | 18,5500 | 371,0000 |
| 0145 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA | Unidade | 270,0000 | 17,1600 | 4.633,2000 |
| 0146 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS | Unidade | 150,0000 | 11,6100 | 1.741,5000 |
| 0147 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | Unidade | 10,0000 | 10,0000 | 100,0000 |
| 0148 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | Unidade | 150,0000 | 18,5500 | 2.782,5000 |
| 0149 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG) | Unidade | 20,0000 | 18,5500 | 371,0000 |
| 0150 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | Unidade | 10,0000 | 18,5500 | 185,5000 |



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

| | | | | | |
|---|---|---------|----------|---------|------------|
| 0151 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA | Unidade | 150,0000 | 17,1600 | 2.574,0000 |
| 0152 | PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C | Unidade | 10,0000 | 5,7900 | 57,9000 |
| 0153 | PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA) | Unidade | 150,0000 | 13,3500 | 2.002,5000 |
| 0154 | PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | Unidade | 150,0000 | 18,5500 | 2.782,5000 |
| 0155 | PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | Unidade | 70,0000 | 18,5500 | 1.298,5000 |
| 0156 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | Unidade | 20,0000 | 4,1000 | 82,0000 |
| 0157 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | Unidade | 20,0000 | 1,3700 | 27,4000 |
| 0158 | PESQUISA DE HEMOGLOBINAS | Unidade | 10,0000 | 2,7300 | 27,3000 |
| 0159 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | Unidade | 100,0000 | 1,6500 | 165,0000 |
| 0160 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | Unidade | 50,0000 | 1,6500 | 82,5000 |
| 0161 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | Unidade | 22,0000 | 2,7300 | 60,0600 |
| 0162 | PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA) | Unidade | 5,0000 | 10,0000 | 50,0000 |
| 0163 | PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA) | Unidade | 5,0000 | 3,7000 | 18,5000 |
| 0164 | PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | Unidade | 50,0000 | 1,8900 | 94,5000 |
| 0165 | TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS | Unidade | 50,0000 | 2,8300 | 141,5000 |
| 0166 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA ((TIA) | Unidade | 10,0000 | 2,7300 | 27,3000 |
| 0167 | TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS | Unidade | 15,0000 | 10,0000 | 150,0000 |
| 0168 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | Unidade | 10,0000 | 2,7300 | 27,3000 |
| 0169 | TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES | Unidade | 20,0000 | 6,5500 | 131,0000 |
| 0170 | VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS. | Unidade | 50,0000 | 2,8300 | 141,5000 |
| 0171 | DOSAGEM ANTIGENO CA 125 | Unidade | 150,0000 | 13,3500 | 2.002,5000 |
| Valor Total R\$ 207.632,16 (Duzentos e Sete Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Dezesesseis Centavos) | | | | | |

Tabela SUS PORTARIA Nº 321 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2007 § 1º A Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS passa a ser utilizada por todos os sistemas de informação da atenção à saúde do SUS e estará disponível no site www.saude.gov.br/sas.

3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os limites quantitativos indicados na tabela são relativos aos serviços e procedimentos prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

3.2. Todos os serviços e procedimentos serão pagos de acordo com os valores constantes na Tabela SUS/SIGTAP vigente, grupo 02, procedimentos com finalidade Diagnóstica, Sub Grupo 02, Diagnóstico em Laboratório Clínico com profissionais técnicos habilitados de acordo com as normas do SUS.

3.3. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste Edital de credenciamento.

3.4. Os serviços deverão manter, obrigatoriamente, nível de qualidade que garanta a possibilidade de diagnóstico seguro.

3.5. A empresa credenciada deverá, obrigatoriamente, manter **Sede Própria de laboratório** com posto de coleta de material e entrega dos resultados no perímetro urbano do município de Dom Silvério/MG, atendendo todas as condições e padrões exigidos para a atividade contratada.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

3.6. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3.7. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente o pedido de exame carimbado com a data e assinatura do profissional autorizado, pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

3.8. É vedado:

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;
- c) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

3.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.10. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

3.11. Para a prestação dos serviços descritos no Objeto do presente Termo de Referência, os credenciados deverão apresentar profissionais habilitados junto ao Conselho de Classe, que deverão exercer suas funções com zelo e dedicação, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a causar.

3.12. Manter estrutura física adequada com Sede Própria no município de Dom Silvério-MG, para efetuar a coleta dos materiais necessários para a realização dos serviços.

3.13. A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de credenciamento, para início das atividades, em espaço físico adequando, com os equipamentos necessários para a realização do serviço.

3.14. A coleta de material deverá ser efetuada pelo laboratório credenciado.

3.15. O atendimento no município de Dom Silvério deverá ser de segunda a sexta feira, nos horários das 7h às 11h e 13h às 17h.

3.16. O prazo de entrega dos exames dos pacientes da unidade básica de saúde autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde, deverá ser no máximo 3 dias após a coleta do material e para exames destinados a laboratórios parceiros num prazo máximo de 15 dias, ressalvo em exames com urgência deverá ser liberado o mais rápido possível.

3.17. Eventual mudança de endereço do estabelecimento deverá ser comunicada a Secretaria Municipal da Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que analisará a conveniência de manter o serviço, ora licitado em outro endereço, podendo rever as condições, até mesmo rescindi-la se não atender convenientes, conforme Normativas da Vigilância Sanitária.

3.18. A mudança de responsabilidade técnica deverá ser comunicada à Secretaria Municipal da Saúde no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.19. O Laboratório de Análises Clínicas não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, qualquer complementação de valores referentes a exames autorizados pela secretaria municipal de saúde.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

3.20. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

3.21. O material utilizado para coleta com seringas, potes, reagentes químicos, tubos para coleta, e outros semelhantes serão totalmente de responsabilidade do contratado.

3.22. Até o dia 20 do mês, a planilha com os números de exames realizados será enviada para a Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e envio para o setor de compras.

4 - DAS QUALIFICAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

4.2. Prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no respectivo conselho;

4.3. Alvará sanitário, alvará para funcionamento e localização.

4.4. Certidão de regularidade, certificado de responsabilidade técnica do laboratório e do responsável técnico.

4.5. Certificado do programa nacional de controle de qualidade – PNCQ.

5 – VIGÊNCIA

5.1. O contrato realizado terá vigência até 31 de Dezembro de 2023 e poderá ser prorrogado mediante prévio assentimento das partes, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, aplicável subsidiariamente ao credenciamento.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O objeto do presente contrato será fiscalizado por profissional indicado pela Secretária Municipal da Saúde.

6.3.1. A Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer ampla fiscalização do contrato e seu objeto, reservando-se o direito de, a seu critério, rejeitá-los quando não forem considerados satisfatórios.

6.3.2. Os serviços serão fiscalizados por servidor do Município, especialmente designado, o qual realizará a sua função com autonomia.

6.3.3. É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a paralisação dos mesmos, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, sejam elas descritas neste processo licitatório ou no contrato como “responsabilidades contratuais” ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras na execução de serviços como “responsabilidade legal” e preceitos ético-profissionais.

6.3.4. A FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo a autoridade competente para a abertura de processo.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

6.3.5. A FISCALIZAÇÃO fará as aferições e elaborará a documentação necessária para a liberação de pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

6.3.6. A FISCALIZAÇÃO recusará os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato e na legislação em vigor.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os recursos orçamentários necessários as contratações a partir deste Pregão serão indicadas na Nota de Empenho correspondente ao pagamento, conforme dotação abaixo: 10.302.0428.2069. 3.3.90.39.00, ficha 459, fonte 1.500.00.0.1002.

8 - DA ENTREGA

8.1. A Administração emitirá a autorização/ordem de fornecimento, autorizando tanto a Secretaria/Departamento competente a solicitar o objeto desta Licitação, quanto à contratada a executar o serviço de forma parcelada conforme solicitação da secretaria requisitante. Os pedidos de exames deverão estar autorizados, com data e assinatura do colaborador responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Silvério, os exames deverão ser realizados no prazo mínimo de até 24 horas a contar da apresentação do exame na credenciada.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento estará condicionado à apresentação de nota fiscal contendo os serviços entregues que deverão ser conferidos pelos responsáveis indicados, a fim de atestar a quantidade e qualidade e condições em conformidade com este Termo de Referência. A credenciada deverá emitir mensalmente a relação dos exames realizados para conferência.

9.2. Os serviços serão remunerados através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor com base nos valores indicados no Anexo I deste edital, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

9.3. Os valores decorrentes deste edital são fixos de acordo com a Tabela de Preços de Procedimentos Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SUS, portanto o aumento somente poderá ocorrer se houver aumento da mesma tabela.

10 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1. Realizar a gestão e fiscalização do contrato segundo as normas estabelecidas no edital de licitação, no termo de referência e no instrumento contratual formalizado;

10.2. Promover a publicidade do contrato mediante publicação do extrato e dos seus termos aditivos na Imprensa Oficial e, de forma facultativa, no PNCP;

10.3. Realizar o pagamento do fornecimento em conformidade com os valores unitário e total, prazo e forma estabelecidos contratualmente.

10.4. Instaurar e, eventualmente, aplicar penalidades ao contratado em razão da não execução ou execução irregular dos termos do contrato

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

15.1. Promover a execução do objeto do contrato em conformidade com as disposições estabelecidas no edital, no termo de referência e no termo de contrato firmado,



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

especialmente quanto a obrigação de fornecimento do objeto na forma e prazo estabelecidos no edital;

15.2. Se obrigar a cumprir integralmente as obrigações assumidas em decorrência da proposta apresentada no processo de licitação e a proposta final ajustada, conforme o caso;

15.3 . Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;

15.4. Ser responsável pelo pagamento de todos os custos diretos e indiretos, incluídos transporte, tributos e outros que sejam necessários à execução do contrato e que de forma direta e expressa não constem como obrigação financeira do Município;

15.5. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de vagas previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

15.6. Caberá ao contratado o pagamento das penalidades impostas pela administração, sendo que na hipótese de pendência de pagamento de ordem de fornecimento/nota fiscal a referida penalidade poderá ser compensada no respectivo pagamento;

15.7. Se responsabilizar perante o Município em decorrência de ação ou omissão decorrente da execução do contrato que gere prejuízo ao Município ou a terceiros;

Dom Silvério/MG, 24 de janeiro de 2023.

Simone Ribeiro Pena
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 009/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa abaixo qualificada vem pelo presente, solicitar o seu credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (CONFORME TABELA DE PREÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO**, conforme indicação de item e descrição indicados, declarando, desde já, que aceita como valor unitário por serviço prestado aquele indicado no Anexo I deste edital, correspondente ao tipo de item/serviço e descrição supra indicados.

| Item | Descrição do Item | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| 0001 | ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA | Unidade | 500,0000 | 3,7000 | 1.850,0000 |
| 0002 | ANTIBIOGRAMA | Unidade | 350,0000 | 4,9800 | 1.743,0000 |
| 0003 | BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR | Unidade | 50,0000 | 4,2000 | 210,0000 |
| 0004 | BACTERIOSCOPIA (GRAM) | Unidade | 200,0000 | 2,8000 | 560,0000 |
| 0005 | CLEARANCE DE CREATININA | Unidade | 60,0000 | 3,5100 | 210,6000 |
| 0006 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | Unidade | 500,0000 | 6,4800 | 3.240,0000 |
| 0007 | CONTAGEM DE RETICULÓCITOS | Unidade | 100,0000 | 2,7800 | 278,0000 |
| 0008 | COOMBS DIRETO | Unidade | 100,0000 | 2,7300 | 273,0000 |
| 0009 | COOMBS INDIRETO | Unidade | 100,0000 | 2,7300 | 273,0000 |
| 0010 | CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO | Unidade | 300,0000 | 5,6200 | 1.686,0000 |
| 0011 | DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO | Unidade | 300,0000 | 2,0100 | 603,0000 |
| 0012 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS) | Unidade | 50,0000 | 10,0000 | 500,0000 |
| 0013 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | Unidade | 100,0000 | 2,8300 | 283,0000 |
| 0014 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | Unidade | 100,0000 | 2,7300 | 273,0000 |
| 0015 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE | Unidade | 100,0000 | 2,7300 | 273,0000 |
| 0016 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | Unidade | 300,0000 | 2,7300 | 819,0000 |
| 0017 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | Unidade | 100,0000 | 2,7300 | 273,0000 |
| 0018 | DETERMINAÇÃO DE GRUPOS ABO | Unidade | 50,0000 | 1,3700 | 68,5000 |
| 0019 | DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA) | Unidade | 200,0000 | 5,7700 | 1.154,0000 |
| 0020 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | Unidade | 200,0000 | 9,2500 | 1.850,0000 |
| 0021 | DOSAGEM DE ÁCIDO URICO | Unidade | 350,0000 | 1,8500 | 647,5000 |
| 0022 | DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO | Unidade | 100,0000 | 15,6500 | 1.565,0000 |
| 0023 | DOSAGEM DE ALDOLASE | Unidade | 50,0000 | 3,6800 | 184,0000 |
| 0024 | DOSAGEM DE ALFA-1- LICOPROTEÍNA ÁCIDA | Unidade | 50,0000 | 3,6800 | 184,0000 |
| 0025 | DOSAGEM DE ACETONA | Unidade | 50,0000 | 1,8500 | 92,5000 |
| 0026 | DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA | Unidade | 50,0000 | 3,6800 | 184,0000 |
| 0027 | DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA | Unidade | 50,0000 | 15,0600 | 753,0000 |



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

| | | | | | |
|------|---|---------|------------|---------|-------------|
| 0028 | DOSAGEM DE ALUMINIO | Unidade | 100,0000 | 27,5000 | 2.750,0000 |
| 0029 | DOSAGEM DE AMILASE | Unidade | 100,0000 | 2,2500 | 225,0000 |
| 0030 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | Unidade | 50,0000 | 15,0600 | 753,0000 |
| 0031 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS | Unidade | 50,0000 | 10,0000 | 500,0000 |
| 0032 | DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) | Unidade | 1.100,0000 | 16,4200 | 18.062,0000 |
| 0033 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | Unidade | 50,0000 | 13,1300 | 656,5000 |
| 0034 | DOSAGEM DE BETA-2- MICROGLOBULINA | Unidade | 50,0000 | 13,5500 | 677,5000 |
| 0035 | DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES | Unidade | 100,0000 | 2,0100 | 201,0000 |
| 0036 | DOSAGEM DE CÁLCIO | Unidade | 200,0000 | 1,8500 | 370,0000 |
| 0037 | DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL | Unidade | 200,0000 | 3,5100 | 702,0000 |
| 0038 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | Unidade | 100,0000 | 17,5300 | 1.753,0000 |
| 0039 | DOSAGEM DE CITRATO | Unidade | 50,0000 | 2,0100 | 100,5000 |
| 0040 | DOSAGEM DE COBRE | Unidade | 100,0000 | 3,5100 | 351,0000 |
| 0041 | DOSAGEM DE CHUMBO | Unidade | 100,0000 | 8,8300 | 883,0000 |
| 0042 | DOSAGEM DE CLORETO | Unidade | 300,0000 | 1,8500 | 555,0000 |
| 0043 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | Unidade | 1.000,0000 | 3,5100 | 3.510,0000 |
| 0044 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | Unidade | 1.000,0000 | 3,5100 | 3.510,0000 |
| 0045 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | Unidade | 1.000,0000 | 1,8500 | 1.850,0000 |
| 0046 | DOSAGEM DE COLINESTERASE | Unidade | 30,0000 | 3,6800 | 110,4000 |
| 0047 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | Unidade | 50,0000 | 17,1600 | 858,0000 |
| 0048 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | Unidade | 50,0000 | 17,1600 | 858,0000 |
| 0049 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | Unidade | 50,0000 | 9,2500 | 462,5000 |
| 0050 | DOSAGEM DE CORTISOL | Unidade | 50,0000 | 9,8600 | 493,0000 |
| 0051 | DOSAGEM DE CREATININA | Unidade | 500,0000 | 1,8500 | 925,0000 |
| 0052 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | Unidade | 120,0000 | 3,6800 | 441,6000 |
| 0053 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB | Unidade | 50,0000 | 4,1200 | 206,0000 |
| 0054 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH | Unidade | 100,0000 | 3,6800 | 368,0000 |
| 0055 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | Unidade | 50,0000 | 10,1500 | 507,5000 |
| 0056 | DOSAGEM DE ESTRIOL | Unidade | 30,0000 | 11,5500 | 346,5000 |
| 0057 | DOSAGEM DE ESTRONA | Unidade | 20,0000 | 11,1200 | 222,4000 |
| 0058 | DOSAGEM DE 25 HIDROXI VITAMINA D | Unidade | 1.000,0000 | 15,2400 | 15.240,0000 |
| 0059 | DOSAGEM FENITOINA | Unidade | 30,0000 | 35,2200 | 1.056,6000 |
| 0060 | DOSAGEM FERITINA | Unidade | 560,0000 | 15,5900 | 8.730,4000 |
| 0061 | DOSAGEM FERRO SÉRICO | Unidade | 180,0000 | 3,5100 | 631,8000 |
| 0062 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | Unidade | 20,0000 | 4,6000 | 92,0000 |
| 0063 | DOSAGEM FOLATO | Unidade | 30,0000 | 15,6500 | 469,5000 |
| 0064 | DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA | Unidade | 370,0000 | 2,0100 | 743,7000 |
| 0065 | DOSAGEM FOSFORO | Unidade | 70,0000 | 2,0100 | 140,7000 |
| 0066 | DOSAGEM GLICOSE | Unidade | 500,0000 | 1,8500 | 925,0000 |
| 0067 | DOSAGEM GLICOSE-6-OSFATO DESIDROGENASE | Unidade | 20,0000 | 3,6800 | 73,6000 |
| 0068 | DOSAGEM GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA - BETA HCG | Unidade | 50,0000 | 7,8500 | 392,5000 |
| 0069 | DOSAGEM HAPTOGLOBILINA | Unidade | 50,0000 | 3,6800 | 184,0000 |
| 0070 | DOSAGEM HEMOGLOBINA GLICOSILADA | Unidade | 700,0000 | 7,8600 | 5.502,0000 |
| 0071 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | Unidade | 50,0000 | 10,2100 | 510,5000 |
| 0072 | DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) | Unidade | 150,0000 | 7,8900 | 1.183,5000 |
| 0073 | DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) | Unidade | 150,0000 | 8,9700 | 1.345,5000 |
| 0074 | DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | Unidade | 2.000,0000 | 8,9600 | 17.920,0000 |
| 0075 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | Unidade | 40,0000 | 9,2500 | 370,0000 |
| 0076 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | Unidade | 40,0000 | 17,1600 | 686,4000 |
| 0077 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | Unidade | 40,0000 | 17,1600 | 686,4000 |
| 0078 | DOSAGEM DE INSULINA | Unidade | 20,0000 | 10,1700 | 203,4000 |
| 0079 | DOSAGEM DE LACTATO | Unidade | 10,0000 | 3,6800 | 36,8000 |
| 0080 | DOSAGEM DE LITIO | Unidade | 50,0000 | 2,2500 | 112,5000 |
| 0081 | DOSAGEM DE LIPASE | Unidade | 20,0000 | 2,2500 | 45,0000 |
| 0082 | DOSAGEM DE MAGNÉSIO | Unidade | 150,0000 | 2,0100 | 301,5000 |
| 0083 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | Unidade | 20,0000 | 8,1200 | 162,4000 |
| 0084 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | Unidade | 50,0000 | 2,0100 | 100,5000 |
| 0085 | DOSAGEM DE OXALATO | Unidade | 20,0000 | 3,6800 | 73,6000 |
| 0086 | DOSAGEM DE PARATORMÔNIO- PTH | Unidade | 100,0000 | 43,1300 | 4.313,0000 |



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

| | | | | | |
|------|--|---------|------------|---------|-------------|
| 0087 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | Unidade | 20,0000 | 15,3500 | 307,0000 |
| 0088 | DOSAGEM DE POTASSIO | Unidade | 350,0000 | 1,8500 | 647,5000 |
| 0089 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | Unidade | 50,0000 | 10,2200 | 511,0000 |
| 0090 | DOSAGEM DE PROLACTINA | Unidade | 50,0000 | 10,1500 | 507,5000 |
| 0091 | DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA | Unidade | 100,0000 | 2,8300 | 283,0000 |
| 0092 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) PROTEINURIA | Unidade | 20,0000 | 2,0400 | 40,8000 |
| 0093 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS | Unidade | 50,0000 | 1,4000 | 70,0000 |
| 0094 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES | Unidade | 50,0000 | 1,8500 | 92,5000 |
| 0095 | DOSAGEM DE SÓDIO | Unidade | 350,0000 | 1,8500 | 647,5000 |
| 0096 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | Unidade | 20,0000 | 15,3500 | 307,0000 |
| 0097 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | Unidade | 20,0000 | 13,1100 | 262,2000 |
| 0098 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | Unidade | 50,0000 | 10,4300 | 521,5000 |
| 0099 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | Unidade | 50,0000 | 13,1100 | 655,5000 |
| 0100 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | Unidade | 100,0000 | 8,7600 | 876,0000 |
| 0101 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | Unidade | 1.300,0000 | 11,6000 | 15.080,0000 |
| 0102 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP) | Unidade | 200,0000 | 2,0100 | 402,0000 |
| 0103 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO) | Unidade | 200,0000 | 2,0100 | 402,0000 |
| 0104 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | Unidade | 50,0000 | 4,1200 | 206,0000 |
| 0105 | DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS | Unidade | 1.000,0000 | 3,5100 | 3.510,0000 |
| 0106 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | Unidade | 350,0000 | 8,7100 | 3.048,5000 |
| 0107 | DOSAGEM DE TROPONINA | Unidade | 50,0000 | 9,0000 | 450,0000 |
| 0108 | DOSAGEM DE UREIA | Unidade | 200,0000 | 1,8500 | 370,0000 |
| 0109 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | Unidade | 800,0000 | 15,2400 | 12.192,0000 |
| 0110 | DOSAGEM DE ZINCO | Unidade | 60,0000 | 15,6500 | 939,0000 |
| 0111 | DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | Unidade | 100,0000 | 3,5100 | 351,0000 |
| 0112 | ELETROFORESE DE PROTEÍNAS | Unidade | 30,0000 | 4,4200 | 132,6000 |
| 0113 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | Unidade | 30,0000 | 5,4100 | 162,3000 |
| 0114 | GASOMETRIA (PH, PCO ² PO ² BICARBONATO AS ₂) - EXCETO BAS | Unidade | 10,0000 | 15,6500 | 156,5000 |
| 0115 | HEMOGRAMA COMPLETO | Unidade | 500,0000 | 4,1100 | 2.055,0000 |
| 0116 | IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS (IMUNOFIXAÇÃO) | Unidade | 50,0000 | 17,1600 | 858,0000 |
| 0117 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | Unidade | 20,0000 | 10,0000 | 200,0000 |
| 0118 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | Unidade | 20,0000 | 10,0000 | 200,0000 |
| 0119 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | Unidade | 20,0000 | 8,6700 | 173,4000 |
| 0120 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | Unidade | 20,0000 | 10,0000 | 200,0000 |
| 0121 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | Unidade | 50,0000 | 2,8300 | 141,5000 |
| 0122 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | Unidade | 10,0000 | 17,1600 | 171,6000 |
| 0123 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT) | Unidade | 10,0000 | 85,0000 | 850,0000 |
| 0124 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) | Unidade | 50,0000 | 10,0000 | 500,0000 |
| 0125 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2 | Unidade | 50,0000 | 18,5500 | 927,5000 |
| 0126 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG) | Unidade | 10,0000 | 18,5500 | 185,5000 |
| 0127 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | Unidade | 30,0000 | 17,1600 | 514,8000 |
| 0128 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN) | Unidade | 50,0000 | 17,1600 | 858,0000 |
| 0129 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMA (ESQUISTOSSOMOSE) | Unidade | 20,0000 | 5,4700 | 109,4000 |
| 0130 | 16 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP) | Unidade | 20,0000 | 17,1600 | 343,2000 |
| 0131 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS | Unidade | 10,0000 | 5,7400 | 57,4000 |
| 0132 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | Unidade | 20,0000 | 17,1600 | 343,2000 |
| 0133 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | Unidade | 10,0000 | 18,5500 | 185,5000 |
| 0134 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | Unidade | 10,0000 | 18,5500 | 185,5000 |



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

| | | | | | |
|------|---|---------|----------|---------|------------|
| 0135 | PESQUISA DE ANTICORPOS DE ANTITIREOGLOBULINA | Unidade | 20,0000 | 17,1600 | 343,2000 |
| 0136 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI | Unidade | 30,0000 | 9,2500 | 277,5000 |
| 0137 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | Unidade | 50,0000 | 18,5500 | 927,5000 |
| 0138 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C | Unidade | 50,0000 | 18,5500 | 927,5000 |
| 0139 | PESQUISA DE PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR | Unidade | 10,0000 | 2,8300 | 28,3000 |
| 0140 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | Unidade | 150,0000 | 11,0000 | 1.650,0000 |
| 0141 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | Unidade | 150,0000 | 16,9700 | 2.545,5000 |
| 0142 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO | Unidade | 10,0000 | 9,2500 | 92,5000 |
| 0143 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) | Unidade | 35,0000 | 30,0000 | 1.050,0000 |
| 0144 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | Unidade | 20,0000 | 18,5500 | 371,0000 |
| 0145 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA | Unidade | 270,0000 | 17,1600 | 4.633,2000 |
| 0146 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | Unidade | 150,0000 | 11,6100 | 1.741,5000 |
| 0147 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | Unidade | 10,0000 | 10,0000 | 100,0000 |
| 0148 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | Unidade | 150,0000 | 18,5500 | 2.782,5000 |
| 0149 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG) | Unidade | 20,0000 | 18,5500 | 371,0000 |
| 0150 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | Unidade | 10,0000 | 18,5500 | 185,5000 |
| 0151 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA | Unidade | 150,0000 | 17,1600 | 2.574,0000 |
| 0152 | PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC | Unidade | 10,0000 | 5,7900 | 57,9000 |
| 0153 | PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA) | Unidade | 150,0000 | 13,3500 | 2.002,5000 |
| 0154 | PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | Unidade | 150,0000 | 18,5500 | 2.782,5000 |
| 0155 | PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | Unidade | 70,0000 | 18,5500 | 1.298,5000 |
| 0156 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | Unidade | 20,0000 | 4,1000 | 82,0000 |
| 0157 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | Unidade | 20,0000 | 1,3700 | 27,4000 |
| 0158 | PESQUISA DE HEMOGLOBINAS | Unidade | 10,0000 | 2,7300 | 27,3000 |
| 0159 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | Unidade | 100,0000 | 1,6500 | 165,0000 |
| 0160 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | Unidade | 50,0000 | 1,6500 | 82,5000 |
| 0161 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | Unidade | 22,0000 | 2,7300 | 60,0600 |
| 0162 | PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA) | Unidade | 5,0000 | 10,0000 | 50,0000 |
| 0163 | PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA) | Unidade | 5,0000 | 3,7000 | 18,5000 |
| 0164 | PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | Unidade | 50,0000 | 1,8900 | 94,5000 |
| 0165 | TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS | Unidade | 50,0000 | 2,8300 | 141,5000 |
| 0166 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA ((TIA) | Unidade | 10,0000 | 2,7300 | 27,3000 |
| 0167 | TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS | Unidade | 15,0000 | 10,0000 | 150,0000 |
| 0168 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | Unidade | 10,0000 | 2,7300 | 27,3000 |
| 0169 | TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES | Unidade | 20,0000 | 6,5500 | 131,0000 |
| 0170 | VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS. | Unidade | 50,0000 | 2,8300 | 141,5000 |
| 0171 | DOSAGEM ANTIGENO CA 125 | Unidade | 150,0000 | 13,3500 | 2.002,5000 |

Valor Total R\$ 207.632,16 (Duzentos e Sete Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Prazo validade proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo pagamento: até 30 dias após fechamento

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ nº

DATA:

**DADOS BANCÁRIOS DA
EMPRESA: BANCO:**

AGÊNCIA:

**CONTA
CORRENTE:**

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO NA EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

CARIMBO CNPJ:

DECLARAÇÃO:

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital **CRENCIAMENTO Nº 001/2023**.

Declaro que todos os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Carimbo CNPJ:



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 009/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.297.226/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Bráulio Aleixo, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede, representada neste ato por, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o credenciamento para prestação de serviços conforme Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Edital de **Credenciamento nº 001/2023 - Processo nº 009/2023, Inexigibilidade nº 009/2023** que é parte integrante deste Contrato, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O objeto do presente CONTRATO é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS TABELA SUS VIGENTE CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG**, conforme **Anexo I** do edital Credenciamento nº **001/2023**. **Os serviços relacionados serão credenciados conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Silvério.**

1.2.1. O atendimento contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos beneficiários.

1.2.2. A empresa credenciada será responsável por diagnóstico, prognóstico e atendimento indicado aos pacientes do Município de Dom Silvério, conforme a modalidade de prestação de serviço credenciada, respeitando-se as atribuições dos profissionais.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

1.2.3. Os exames (os pedidos de exames médicos) a serem realizados serão autorizados por profissional indicado pela Secretária Municipal de Saúde e encaminhados ao prestador contratado para sua devida execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2. O presente Contrato terá vigência iniciando na data de sua assinatura e encerrará em 31/12/2023, ressalvada a possibilidade de prorrogação.

2.1 - Será considerado como serviço efetivamente prestado o atendimento realizado por cada prestador de serviço mediante Mapa de Atendimento Individual, devidamente ratificado pelo prestador dos serviços, pelo Secretário de Saúde do município e pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado.

2.2 - A prestação de serviços objeto deste instrumento poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

2.3 - No que se refere à alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato por razões que não estejam expressamente previstas em cláusula própria, observar-se-á o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias subsequente ao mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

4. O CONTRATADO obriga-se a:

4.1. Promover a execução do objeto do contrato em conformidade com as disposições estabelecidas no edital, no termo de referência e no termo de contrato firmado, especialmente quanto a obrigação de fornecimento do objeto na forma e prazo estabelecidos no edital;

4.2. Se obrigar a cumprir integralmente as obrigações assumidas em decorrência da proposta apresentada no processo de licitação e a proposta final ajustada, conforme o caso;

4.3 . Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

4.4. Ser responsável pelo pagamento de todos os custos diretos e indiretos, incluídos transporte, tributos e outros que sejam necessários à execução do contrato e que de forma direta e expressa não constem como obrigação financeira do Município;

4.5. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de vagas previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.6. Caberá ao contratado o pagamento das penalidades impostas pela administração, sendo que na hipótese de pendência de pagamento de ordem de fornecimento/nota fiscal a referida penalidade poderá ser compensada no respectivo pagamento;

4.5. Se responsabilizar perante o Município em decorrência de ação ou omissão decorrente da execução do contrato que gere prejuízo ao Município ou a terceiros;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1. Realizar a gestão e fiscalização do contrato segundo as normas estabelecidas no edital de licitação, no termo de referência e no instrumento contratual formalizado;

5.2. Promover a publicidade do contrato mediante publicação do extrato e dos seus termos aditivos na Imprensa Oficial e, de forma facultativa, no PNCP;

5.3. Realizar o pagamento do fornecimento em conformidade com os valores unitário e total, prazo e forma estabelecidos contratualmente.

5.4. Instaurar e, eventualmente, aplicar penalidades ao contratado em razão da não execução ou execução irregular dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6. A Prefeitura Municipal poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.

6.1. A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Prefeitura designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.

6.2. A auditoria de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através do ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79, inciso I e observados o disposto nos § 2º e § 5º deste e no Art. 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

7.1. Mediante simples notificação extrajudicial, poderá ocorrer a rescisão amigável do presente contrato, observado o disposto no Art. 79, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA CLÁUSULA PENAL

8. A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regularmente pertinente, implicará no pagamento de multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual.

8.1. A aplicação da sanção pecuniária estabelecida no item anterior não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR CONTRATUAL

9. Para fins legais e convencionais, dá-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ _____ (_____), a saber:

| Item | Descrição do Item | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | |

CLÁUSULA DECIMA – DOS QUANTITATIVOS

10. - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Para ocorrer às despesas resultantes deste contrato, utilizar-se-ão os recursos financeiros constantes das dotações orçamentárias n.º 10.302.0428.2069. 3.3.90.39.00,



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

ficha 459, fonte 1.500.00.0.1002 do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12. Fica eleito o foro da comarca de ALVINÓPOLIS/MG para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A CONTRATADA observará, no atendimento, todas as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, excluída qualquer vinculação de cunho trabalhista entre ambos.

13.1. A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar sempre que o contratante julgar necessário, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, se for caso.

13.2. Quaisquer tributos e encargos devidos, oriundos da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Dom Silvério, em de de 2023.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 009/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O interessado(qualificação completa)....., DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura (representante legal da empresa)

Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 009/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO

Nome da empresa:

CNPJ:

A empresa, localizada na, nº....., bairro, Município, representada por, inscrito no CPF sob o número, vem por meio deste instrumento, ADERIR aos termos do credenciamento nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de DOM SILVÉRIO - MG, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (CONFORME TABELA DE PREÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO**, em conformidade com o edital e seus anexos.

Se compromete a cumprir fielmente o contrato e executar os serviços com o zelo e presteza essenciais ao bom atendimento.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura (representante legal da empresa)

Carimbo CNPJ